



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar Bandas e Artistas para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela prefeitura de municipal de Riachão do Jacuípe-Ba

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

1. O OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.043.269/0001-60, com sede à Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar Bandas e Artistas para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela prefeitura de municipal de Riachão do Jacuípe-Ba, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.5.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.5.2. ANEXO II – Tabela de Preços;

1.5.3. ANEXO III – Formulário de inscrição ao Credenciamento – Pessoa Jurídica;

1.5.3.1. ANEXO III.I – Formulário de inscrição ao Credenciamento – Pessoa Física;

1.5.4. ANEXO IV - Declarações do Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica;

1.5.4.1. ANEXO IV.I - Declarações do Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física;

1.5.5. ANEXO V - Declaração de Fatos Impeditivos – Pessoa Jurídica

1.5.5.1. ANEXO V.I. - Declaração de Fatos Impeditivos – Pessoa Física

1.5.6. ANEXO VI - Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas no Edital – Pessoa Jurídica

1.5.6.1. ANEXO VI.I - Declaração de Ciência das Condições Estabelecidas no Edital – Pessoa Física

1.5.7. ANEXO VII - Declaração de não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos – Pessoa Jurídica

1.5.8. ANEXO VIII – Declaração reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social – Pessoa Jurídica

1.5.9. ANEXO IX – Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – pessoa jurídica

1.5.10. ANEXO X – Minuta Do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

1.6. RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Endereço: Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe – Bahia.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **23/08/2024, das 08:00h às 12:00h**, no endereço acima indicado

Esclarecimentos: das 08:00h às 14:00h – e-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com base nos arts.74, “caput”, inciso IV, 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I. e art. 6º, inciso XLIII e pelo **Decreto Municipal nº 834/2024, de 15 de janeiro de 2024**, e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias simples, podendo haver a solicitação, pelo Agente de Contratação, dos respectivos originais para autenticação.

2.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.5. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem **modelo de gestão operacional** adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.8.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.9. **NÃO** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos:

2.9.1. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.;

2.9.2. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.9.3. que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Riachão do Jacuípe - Bahia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

2.9.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, nos termos do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

2.9.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.9.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.9.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.9.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.

2.9.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.11. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico riachaodojacuipe.ba.gov.br.

3.1.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail licitacaopmrj@gmail.com ou por intermédio do telefone: 75 32642762;

3.1.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no site deste Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br): Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento - Edital nº 004/2024) e comunicados por e-mail ao solicitante.

3.1.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

3.1.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br), devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (PortableDocument Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

3.1.6. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto nosubitem 3.1.5;

3.1.7. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados nosite deste Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br) e comunicados por e-mail ao solicitante.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 ,Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº **834/2024 de 15 de janeiro de 2024**.

4.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **23 de agosto de 2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

4.4. O prazo de vigência do credenciamento será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos, conforme art 106 da Lei 14.133/21.

4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

4.6. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

5.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Riachão do Jacuípe-Bahia, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Da inscrição

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser entregues pessoalmente na Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe - Bahia, a partir do dia 23/08/2024, das 12:00h às 14:00h.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I – Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível em Anexo, datado e assinado pelo representante legal; e

II – Documentos necessários à habilitação previstos neste instrumento;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I – Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. – Os documentos para o credenciamento serão protocolizados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado Anexo deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 Da Habilitação

6.3 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

6.4 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

6.5 Sendo assim, os documentos exigidos serão

6.5.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.1.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

6.5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

6.5.2. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

6.5.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.5.4. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto

6.5.5 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.5.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

6.5.8. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.11. Certidão de Cadastro Nacional de Certidão emitida pelo CEIS - Empresas Inidôneas e Suspensas;

6.5.12. Certidão Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas;

6.5.13. Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade CNIA;

6.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.

6.7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

6.7.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;

6.7.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

6.7.3. Comprovante de residência;

6.7.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

6.7.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.8. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

6.8.1. Mínimo de duas fotografias de apresentação em local público; Capa de Cd/Dvd;

6.8.2. Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração.

6.8.3. Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

6.8.4. Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21, destinada a pessoa jurídica com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal n. 8.213/91.

6.8.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.8.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

6.8.7. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.8.8. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe ou e-mail, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição

MODELO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

6.8.9. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.8.10. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.8.11. O Agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.8.12. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.8.13. O agente de contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.9. Da Classificação

Da distribuição da demanda

6.9.1. O agente de contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de artistas/bandas superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

➤ Ordem de inscrição.

6.9.2. A demanda será distribuída com base na ordem de inscrição;

6.9.3. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.9.3.1. A ordem do protocolo do envelope a que se refere o item anterior, por sua vez, será adotado como ordem de inscrição para fins de critério de convocação dos credenciados/contratados, compondo um sistema de rodízio em que a convocação dos interessados credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro credenciado será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada término do prazo de prestação dos serviços ou esgotamento das quantidades de fornecimento de bens, será atualizada a sequência de credenciados, passando para o final da "fila" o credenciado que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo credenciado entrará como último na "fila" atualizada no momento de seu credenciamento.

6.9.3.2. Será automaticamente excluído do rodízio, o credenciado que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação concernente à habilitação, prevista neste edital.

6.9.4. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

6.9.5. Os credenciados deverão ser aptos à realização dos serviços, devendo apresentar, artistas e bandas para tanto, indicando os serviços a que pretende credenciar-se.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O agente de contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Riachão do Jacuípe, no endereço eletrônico [Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe \(riachaodojacuipe.ba.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br));

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Agente de Contratação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

8.1. Dos atos administrativos de que trata o artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, localizado no Rua Almir José de Oliveira, 73, Centro, Riachão do Jacuípe e/ou encaminhadas para o e-mail: licitacaopmrj@gmail.com.**

8.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

9.2.1 Dotação Orçamentária

Órgão: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Unidade: 1003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Projeto/atividade: 13.392.0005.2080 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Fonte de recurso: 15000000

Elemento de despesa: 339039000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

339036000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, conforme o previsto na Lei Federal 14.133/21.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

10.2.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos item 13 – PENALIDADE - deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe - Bahia, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.

VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail: licitacaopmrj@gmail.com ou no setor de licitações, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa

13. 3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) ano após a última atualização;

b) revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultado ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de contratação.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial [Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe \(riachaodojacuipe.ba.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br)).

16.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

16.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Riachão do Jacuípe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, com auxílio técnico da Assessoria Jurídico e Procuradoria Jurídica do município.

Riachão do Jacuípe – Bahia, 21 de agosto de 2024.

ALESSANDRA DAMIANA OLIVEIRA SANTOS SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Nº DFD:	054/2024-SEDUC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Credenciamento visa habilitar bandas e artistas para possível celebração de Contrato com o município, a fim de atender demandas aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela prefeitura de municipal de Riachão do Jacuípe-Ba.

1.2.

LISTA DE MODALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

Item	Especificação	Duração da Apresentação	U.F.	QTD	Valor a ser praticado	Valor total estimado
1	Músico solo, apresentação entre 500 a 1000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
4	Músico solo, apresentação acima de 1000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
5	Músico solo, apresentação entre 500 a 1000 pessoas	2 horas	AP	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
6	Músico solo, apresentação acima de 1000 pessoas	2 horas	AP	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
17	Músico dupla ou trio, apresentação entre 500 a 1000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
18	Músico dupla ou trio, apresentação acima de 1000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
19	Músico dupla ou trio, apresentação entre 500 a 1000 pessoas	2 horas	AP	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
20	Músico dupla ou trio, apresentação acima de 1000 pessoas	2 horas	AP	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
25	Banda acima de três integrantes , apresentação para ate 500 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
26	Banda acima de três integrantes , apresentação para 501 ate 1000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	50	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
27	Banda acima de três integrantes , apresentação para 1001 ate 3000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
28	Banda acima de três integrantes , apresentação acima de 3001 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
29	Banda acima de três integrantes , apresentação para ate 500 pessoas	2 horas	AP	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
30	Banda acima de três integrantes , apresentação para 501 ate 1000 pessoas	2 horas	AP	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

31	Banda acima de três integrantes , apresentação para 1001 ate 3000 pessoas	2 horas	AP	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
32	Banda acima de três integrantes , apresentação acima de 3001 pessoas	2 horas	AP	20	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
						R\$ 1.013.500,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31/12/2024 contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está fundamentada no planejamento estratégico do município, uma vez que os serviços a serem contratados são de grande importância para o alcance dos objetivos da Administração, consoante disposto em Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto;

4.3. Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Serão os seguintes os estilos contemplados neste Termo de Referência:

Tabela 2: ESTILOS A SEREM CONTEMPLADOS NO CREDENCIAMENTO

Musica
Samba
Pagode
Hip Hop/Rap
MPB
Rock
Música instrumental
Sertanejo
Gospel
Forró
Axé
Arrocha
Infantil



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

4.6. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos equipamentos culturais da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA, ou em eventos que representem a cultura do município em outras localidades, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo este período ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

4.7. Convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de Riachão do Jacuípe/Bahia.

4.8. O setor interessado na contratação deverá apresentar solicitação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

4.9. O credenciado terá até 3 dias úteis após a sua convocação para se apresentar na COPEL a celebração do contrato, de acordo com o item 11 deste edital.

4.10. Caso o credenciado não se apresente dentro do período estipulado no item 4.10, seu nome passará para o final da lista, e será convocado o credenciado subsequente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução do objeto: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

5.3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.4. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.5. Cada candidato poderá inscrever apenas uma proposta e somente em uma categoria;

5.6. O artista ou grupo musical que se inscrever em mais de uma proposta ou submeter mais de uma obra.

5.7. Os documentos são:

- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

- Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Cédula de identidade ou documento de identificação com foto

- Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Certidão de Cadastro Nacional de Certidão emitida pelo CEIS - Empresas Inidôneas e Suspensas;
- Certidão Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas;
- Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade CNIA;
- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.
- **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:**
- Documento oficial de identificação que contenha foto;
- Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de residência;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):**
- Mínimo de duas fotografias de apresentação em local público; Capa de Cd/Dvd;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

- Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração.
 - Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21, destinada a pessoa jurídica com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal n. 8.213/91.
- a) As inscrições serão realizadas presencialmente, à escolha do candidato, conforme segue:
- 5.8. Inscrições presenciais
- 5.8.1.** As inscrições presenciais serão realizadas na Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, localizada na Rua Almir José de Oliveira, nº 73, Centro, nos seguintes períodos:
- 5.8.2.** a partir do dia 23/08/2024, das 08:00 horas às 14:00 horas
- 5.8.3.** Os documentos solicitados no item
- 5.8.4.** Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.
- 5.8.5.** Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à COPEL;
- 5.8.6.** É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização**
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8. A fiscalização fará o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. A fiscalização informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. A fiscalização comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, para que realize adequações contratuais para fins de atendimento da finalidade da administração, se necessário.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

- a) Etapa 1: Habilitação documental
- b) Etapa 2: Habilitação artística

7.3. Etapa de habilitação documental

7.4. A etapa de habilitação documental consiste na verificação do cumprimento das regras gerais no Termo de Referência.

7.5. Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informações válidas;

7.5.1.1. Envio de toda documentação obrigatória exigida.

7.5.1.2. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

7.5.1.3. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Diário Oficial do Município;

7.5.1.4. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pela COPEL, a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.

7.5.1.5. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município, a lista com o resultado final da habilitação documental, passando-se à etapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

de habilitação artística.

7.6. Etapa de Habilitação Artística.

7.6.1. Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida pelo proponente imediatamente dentro da sua modalidade.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento aos credenciados será fracionado por cada apresentação devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA;

8.2. O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Prefeitura Municipal, e dos documentos abaixo relacionados:

8.2.1 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

8.2.2 Certidão negativa de débito municipal;

8.2.3 Certidão negativa de débito estadual (no caso de pessoa jurídica);

8.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pessoa jurídica)

8.2.5 Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (pessoa jurídica)

8.2.6 Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.

8.2.7 Para efeito de pagamento o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal e demais documentos atualizados no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA em até 05 (cinco) dias úteis após cada apresentação.

8.2.8 Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

8.3. Não produzir os resultados acordados,

8.3.1. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.3.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. A fiscalização do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7. A fiscalização administrativa do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8. A fiscalização do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a fiscalização técnica do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

8.9.1.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.9.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.15. o prazo de validade;

8.16. a data da emissão;

8.17. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.18. o período respectivo de execução do contrato;

8.19. o valor a pagar; e

8.20. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.23. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.24. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

8.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

Do prazo de pagamento:

8.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

8.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Da forma de pagamento:

8.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.32. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os credenciados serão convocados a realizar apresentações artísticas de no mínimo 1:20 horas e no máximo 2 horas, de acordo com a tabela 2, nas modalidades de sua especialidade, de acordo com a programação estabelecida pela Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA, obedecendo ao critério de classificação em cada modalidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;

10.2. Responsabilizar-se pelos gastos com transporte e alimentação, quando houver, para a prestação do serviço;

10.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

10.6. Enviar ao **CONTRATANTE** relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

10.8. Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do edital, **sobre o qual não poderá alegar desconhecimento**;

10.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco e sonorização

11.2. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte e alimentação que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

12.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

12.3. Após a convocação, através da imprensa oficial (DOM), para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado;

12.4. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

12.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

12.6. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

12.7. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA para conhecimento dos participantes do credenciamento.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.013.500,00 (um milhão treze mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade: 1003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Projeto/atividade: 13.392.0005.2080 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Fonte de recurso: 15000000

Elemento de despesa: 339039000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

339036000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FISICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762
E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

Nº DFD: 054/2024-SEDUC

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Jaqueline Oliveira Santos

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Riachão do Jacuípe-Ba possui relevante riqueza cultural e atrai um número expressivo de visitantes, por evidenciar várias festas tradicionais deste município que é tão rica em cultura e costumes, onde reúne amigos e atraem diversos visitantes, turistas de toda a região. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de bandas e artistas, com o intuito de assegurar a continuidade das festividades e a promoção da cultura local através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Além de estimular toda a cadeia produtiva de nossa cidade, a contratação busca proporcionar mais lazer e entretenimento para nossos munícipes e visitantes. A justificativa para essa possível contratação é o atendimento ao interesse público na preservação das tradições culturais do município, bem como o incentivo ao desenvolvimento cultural e artístico.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O credenciamento, está em perfeita sintonia com o planejamento estratégico do município, integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Riachão do Jacuípe-BA. Desde o planejamento prévio, essas ações foram consideradas como parte essencial das prioridades e metas estabelecidas para o exercício financeiro. Esse tipo de iniciativa não só promove a cultura local e atrai turistas, gerando receita para a cidade, como também fortalece a identidade cultural da região, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social em longo prazo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o credenciamento de artistas e bandas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de gestão pública, os requisitos mínimos geralmente incluem:

3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

3.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

3.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto

3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

3.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.6. Certidão de Cadastro Nacional de Certidão emitida pelo CEIS - Empresas Inidôneas e Suspensas;

3.3.7. Certidão Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP – Cadastro Nacional de Empresa Punidas;

3.3.8. Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade CNIA;

3.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.

3.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

3.5.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;

3.5.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

3.5.3. Comprovante de residência;

3.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

3.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

- 3.6.1. Mínimo de duas fotografias de apresentação em local público; Capa de Cd/Dvd;
3.6.3. Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da administração.
3.6.4. Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
3.6.5. Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21, destinada a pessoa jurídica com 100 (cem) ou mais empregados em seus quadros, nos termos do art. 93, da Lei Federal n. 8.213/91.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1. Por se tratar de demandas reiteradas, baseou-se no histórico de eventos promovidos pelas secretarias e, em especial a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, onde as manifestações culturais e religiosa é de bastante relevância para a divulgação da cultura local e geração de emprego e renda.

Entre esses eventos destacam-se:

JANEIRO

Comunidade/Distrito/ Sede	Tradicionais/Festas
Sede/Comunidade	Confraternização Universal

FEVEREIRO

Comunidade/Distrito/ Sede	Tradicionais/Festas
Sede	Jornada Pedagógica
Sede/Comunidade	Carnaval

MARÇO

Comunidade/Distrito/ Sede	Tradicionais/Festas
Sede/Comunidade	Dia da mulher
Sede/Comunidade	Dia da escola

ABRIL

Comunidade/Distrito/ Sede	Tradicionais/Festas
Sede	Conferencia da Saúde

MAIO

Comunidade/Distrito/ Sede	Tradicionais/Festas
Sede	Festa do trabalhador Rural
Sede/Comunidade	Dia nacional da família
Sede	Dia nacional em combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes
Sede/Comunidade	Dia das mães
Sede	Cicloturismo
Comunidade/distrito	Copa do interior
Sede	Esperando o São João



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762
E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

JUNHO

Comunidade/Distrito/Sede	Tradicionais/Festas
Comunidade	Arraia de Cancela Preta
Sede	Santo Antônio
Sede	São João
Sede	São João (Poeirão)
Comunidade/ Distrito	São Pedro da Vila, Chapada, Ponto Novo, Campo Alegre

JULHO

Comunidade/Distrito/Sede	Tradicionais/Festas
	Desafio Vale do Jacuípe
Distrito	Festa de Vaqueiro de Barreiros

AGOSTO

Comunidade/Distrito/Sede	Tradicionais/Festas
Sede	Aniversário da cidade
Sede	São Roque
Comunidade	Festa de Vaqueiro de Campo Alegre

SETEMBRO

Comunidade/Distrito/Sede	Tradicionais/Festas
Sede	Desfile 07 de setembro
Comunidade	Festa de vaqueiro Mandassaia

OUTUBRO

Comunidade/Distrito/Sede	Tradicionais/Festas
Distrito	Santa Terezinha
Sede	Nossa Senhora Aparecida
Sede	Dia das crianças
Sede	Parada da diversidade

NOVEMBRO

Comunidade/Distrito/Sede	Tradicionais/Festas
Sede	Campeonato de Bairros

DEZEMBRO

Comunidade/Distrito/Sede	Tradicionais/Festas
Sede	Festa de Nossa Senhora da Conceição
Sede	Natal
Sede	Reveillon

4.2. Serão credenciados artistas e grupos culturais nas seguintes modalidades e de acordo com os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

LISTA DE MODALIDADES PARA CREDENCIAMENTO						
Item	Especificação	Duração da Apresentação	U.F.	QTD	Valor a ser praticado	Valor total estimado
1	Músico solo, apresentação entre 500 a 1000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
4	Músico solo, apresentação acima de 1000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
5	Músico solo, apresentação entre 500 a 1000 pessoas	2 horas	AP	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
6	Músico solo, apresentação acima de 1000 pessoas	2 horas	AP	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
17	Músico dupla ou trio, apresentação entre 500 a 1000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00
18	Músico dupla ou trio, apresentação acima de 1000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
19	Músico dupla ou trio, apresentação entre 500 a 1000 pessoas	2 horas	AP	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
20	Músico dupla ou trio, apresentação acima de 1000 pessoas	2 horas	AP	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
25	Banda acima de três integrantes , apresentação para ate 500 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
26	Banda acima de três integrantes , apresentação para 501 ate 1000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	50	R\$ 2.600,00	R\$ 130.000,00
27	Banda acima de três integrantes , apresentação para 1001 ate 3000 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
28	Banda acima de três integrantes , apresentação acima de 3001 pessoas	1 hora e 20 minutos	AP	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
29	Banda acima de três integrantes , apresentação para ate 500 pessoas	2 horas	AP	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
30	Banda acima de três integrantes , apresentação para 501 ate 1000 pessoas	2 horas	AP	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
31	Banda acima de três integrantes , apresentação para 1001 ate 3000 pessoas	2 horas	AP	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
32	Banda acima de três integrantes , apresentação acima de 3001 pessoas	2 horas	AP	20	R\$ 10.000,00	R\$ 200.000,00
						R\$ 1.013.500,00

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

No estudo realizado pela Prefeitura de Riachão do Jacuípe, foram analisadas diferentes soluções para a contratação de artistas locais, com o objetivo de fomentar a cultura e garantir a participação desses profissionais em eventos do calendário festivo municipal.

As soluções consideradas incluem:

1. Contratação Direta: Permitir a contratação direta dos artistas para eventos específicos. Embora prática, essa opção pode apresentar desafios relacionados à igualdade de oportunidades, além de demandar processos administrativos complexos e repetitivos.
2. Parcerias com Entidades Culturais: Estabelecer parcerias com entidades e associações culturais que possam indicar artistas para eventos. Essa solução facilita a seleção, mas pode limitar a diversidade de artistas e não garante que todos os interessados tenham a oportunidade de participar.
3. Credenciamento de Artistas Locais: Implementar um sistema de credenciamento, conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O credenciamento permite que artistas interessados se inscrevam e integrem um banco de talentos oficial, viabilizando contratações de forma contínua e simplificada.

Fundamento Legal:

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe sobre o credenciamento como um instrumento de contratação pública, permitindo que a Administração Pública contrate serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório para cada evento específico. O credenciamento, conforme a lei, é uma forma de chamamento público que assegura a participação igualitária de todos os interessados, garantindo transparência, eficiência e democratização do acesso às oportunidades.

Após a análise das alternativas, conclui-se que o credenciamento de artistas locais é a solução mais eficiente e alinhada às exigências legais. Esse método permite uma organização clara e estruturada das contratações, promove a inclusão e valorização da cultura local, e assegura o cumprimento de um calendário festivo diverso e representativo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência. Por se tratar de demandas reiteradas, baseou-se no histórico de eventos promovidos pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, onde as manifestações culturais que é de bastante relevância para a divulgação da cultura local e geração de emprego e renda. A estimativa de preço é de R\$ R\$ 1.381.000,00 está baseada no **CREDENCIAMENTO Nº 006/2023** e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**, onde se levantou a aquisição real-histórica face ao que se espera atender a necessidade.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A melhor solução que atende a necessidade do município é:

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando que os interessados poderão se credenciar para uma ou mais categorias de artistas de acordo com suas aptidões, haverá o parcelamento da solução.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para esta contratação a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo já elaborou o calendário anual de eventos para o ano de 2024/2025. A administração deverá informar o calendário dos eventos e manifestações culturais onde se fará necessário a contratação das bandas e dos artistas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica para solução em questão necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Algumas medidas de tratamento que podem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais associados à produção de eventos. É importante que os organizadores e produtores de eventos estejam atentos aos aspectos ambientais e incorporem práticas sustentáveis em todas as etapas do processo de produção, visando a redução dos impactos e a promoção da sustentabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anterior do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que: **Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762
E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO IV – FICHA TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		UF:	
CEP:					
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:					
CPF:		RG:		Exp:	
E-mail:			Telefone:		
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		UF:	
CEP:		Naturalidade:			
Portador de necessidade especial? Qual?					
Estilo Musical:					
Nome artístico, nome do grupo ou banda:					
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o (a) responsável técnico pela apresentação artística do _____ grupo _____ ou banda _____, pelo qual responderei junto à Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA quanto às exigências do edital de credenciamento nº 004/2024. Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazercumprir, entre outras, as seguintes condições: - Cumprir as exigências do edital - Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

	ainda que vinculados à execução do serviço		
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES	Afirmo, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram a banda ou grupo _____ para concorrer ao credenciamento nº 004/2024, realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA. Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.		
DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO	Afirmo, sob as penas da lei, que não sou funcionário público, efetivo, comissionado ou em qualquer regime de trabalho na Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA, bem como não possuo cônjuges e parentes até o 2º Grau no referido ente; e que não possuo qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao Edital do de credenciamento nº 004/2024.		
DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM	Declaro que tenho ciência de que a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA terá plenos direitos pelo uso de imagens da referida obra podendo a mesma ser utilizada gratuitamente em peças institucionais da Prefeitura de Riachão do Jacuípe, por um período de 04 (quatro) anos.		
QUANTIDADE DE COMPONENTES DO ARTISTA/BANDA	Músico solo	Músico dupla ou trio	Banda acima de três integrantes
Riachão do Jacuípe, ____ / ____ de 2024			
_____ NOME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762
E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO V – FICHA TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

DADOS DE PESSOA FÍSICA					
Nome:					
CPF:		RG:		Exp:	
E-mail:			Telefone:		
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		UF:	
CEP:		Naturalidade:			
Portador de necessidade especial? Qual?					
Estilo Musical:					
Nome artístico, nome do grupo ou banda:					
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o (a) responsável técnico pela apresentação artística do _____ grupo _____ ou banda _____, pelo qual responderei junto à Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA quanto às exigências do edital de credenciamento nº 004/2024. Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: - Cumprir as exigências do edital - Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo - responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço				
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES	Afirmo, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram a banda ou grupo _____ para concorrer ao credenciamento nº 004/2024, realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA. Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.				
DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO	Afirmo, sob as penas da lei, que não sou funcionário público, efetivo, comissionado ou em qualquer regime de trabalho na Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA, bem como não possuo cônjuges				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

	e parentes até o 2º Grau no referido ente; e que não possui qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao Edital do de credenciamento nº 004/2024.		
DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM	Declaro que tenho ciência de que a Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe/BA terá plenos direitos pelo uso de imagens da referida obra podendo a mesma ser utilizada gratuitamente em peças institucionais da Prefeitura de Riachão do Jacuípe, por um período de 04 (quatro) anos.		
QUANTIDADE DE COMPONENTES DO ARTISTA/BANDA	Músico solo	Músico dupla ou trio	Banda acima de três integrantes
Riachão do Jacuípe, ____ / ____ de 2024			
_____ NOME			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762
E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço com o objetivo de Bandas e Artistas para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela prefeitura de municipal de Riachão do Jacuípe-Ba, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade -XX, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
Empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762
E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

_____, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, residente na _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade -XX, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA
Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762
E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de XXXXX-XX e
a _____

Contrato nº XXX/2024.

O **MUNICÍPIO DE XXXXX**, com sede na XXXXXXXXXX (objeto), neste ato representado pela Sr.^a XXXXXXXX (nome do Prefeito), inscrito/a no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXXXXX e portador do RG nº XXXXXXXX SSP/XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, CEP: _____, habilitado no **Credenciamento nº 00x-2024**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 0XX-2024, Credenciamento nº 0XX-2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de prestação de serviço, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Bandas e Artistas para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela prefeitura de municipal de Riachão do Jacuípe-Ba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/2024 e encerramento em XX/XX/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, referente a apresentação, sendo fixo e irrevogável, transcrito na tabela de preços do edital de credenciamento nº 004/2024, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato.

(PLANILHA)

3.2- Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior até 31/12/2024. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com a lei federal 14.133/21, mediante solicitação da contratada, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com a lei federal 14.133/21;

3.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, CEP XXXX, neste Município.

3.5 – A nota fiscal deverá constar o valor correspondente à retenção dos tributos e das contribuições incidentes sobre a operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

3.5.1 – A não observação do disposto no item 3.5, implicará na devolução da nota fiscal e consequentemente o não pagamento do serviço prestado até a apresentação do documento fiscal com os devidos lançamentos na forma da lei;

3.5.2 – Caso a empresa permaneça no erro com a “falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviço, a base de cálculos da retenção será o seu valor bruto, ainda que exista previsão contratual”;

3.5.3– A empresa deverá observar os parâmetros legais para base de cálculo de retenção e/ou deduções, conforme Lei Federal 9.430/1996 e IN RFB 1.234/2012 e alterações. Os arquivos poderão ser encontrados no site: [Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe \(riachaodojacuipe.ba.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br));

3.5.4. A empresa deverá observar os seguintes aspectos:

Empresas IMUNE/ISENTA a Retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte deve observar as seguintes hipóteses:

- Deve informar essa condição na nota fiscal citando o enquadramento legal (sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento);
- A condição deve ser declarada pela empresa (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);
- No ato da assinatura do contrato a empresa deve apresentar a declaração em 2 (duas) vias assinadas pelo seu representante legal;
- Todas as informações estão sujeitas a fiscalização pela Receita Federal.

3.5.5. São consideradas:

a) Entidade **IMUNE** – Instituições de educação e Instituições de assistência social;

b) Entidade **ISENTA** – Filantrópicas / Recreativas / Cultural e Científica / Associações Civis;

c) Empresas optantes pelo **Simples Nacional** - MEI (Microempreendedor Individual);

c.1) Esta condição deve ser declarada pela empresa por meio de declaração firmada pelo seu representante legal, e deve ser anexada a cada nota fiscal emitida ao Poder Executivo (modelo de declaração segue anexo ao edital de convocação);

c.2) O contratado deve informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional

3.6 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

3.7- Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total **de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (Quarenta por cento) restantes** relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8– Os percentuais deverão observar as disposições legais aplicadas no que dispõe a IN RFB 971/2009, alterações e demais disposições legais aplicadas à hipótese;

3.9 – A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, seguindo uma das hipóteses apresentadas nos inc. I, II e/ou III, do art. 120 da IN RFB 971/2009;

3.10 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.11 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.12 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

3.13 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.14 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.15 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.16 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.17 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.18 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.19 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.20 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Gestão/Unidade: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Fonte de Recursos: 15001001

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1101 – SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA

Fonte de Recursos: 15000000

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Gestão/Unidade: 1202 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fonte de Recursos: 15001002

Programa de Trabalho: 2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Indicar formalmente o preposto que acompanhará a execução dos serviços prestados por todos os estabelecimentos credenciados;
- b) Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- c) Efetuar os pagamentos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados;
- e) Emitir ordem para início dos serviços;
- f) Todas aquelas expressas no Termo de Referência, integrante no processo administrativo e anexo ao edital.
- g) efetuar o pagamento da prestação de serviço objeto do presente Contrato.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Não subcontratar a execução do serviço, sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- b) Cumprir os horários, previamente determinados pelo CONTRATANTE e informar imediatamente, ocorrências havidas no atendimento aos usuários;
- c) Emitir nota fiscal/recibo de quitação;
- d) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação **CREDENCIAMENTO nº xxx/2024.**
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Riachão do Jacuípe exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;
- g) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- h) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- i) Todas aquelas expressas no Termo de Referencia, integrante no processo administrativo e anexo ao edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1. O serviço do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, através de preposto credenciado e realizada em estabelecimento próprio da contratada.

12.2. Os vales recebidos pela CONTRATADA serão encaminhados à Secretaria de Administração, até o último dia de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, quando se tratar de finais de semana ou feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe,
BA. TEL: 75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de **CREDENCIAMENTO nº xxx/2024** e principalmente observando a Lei Federal nº 14.133/21 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso IV da 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Riachão do Jacuípe - Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXX-XX, xx de xxxxxxxx de 2024.

(Nome do Prefeito)
Município de XXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATADA